



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211208DV00089

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS(C/6 Foguetes)	Und.	80
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und.	04
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und.	10
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und.	02
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und.	03
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und.	04
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und.	03
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und.	06
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und.	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A prefeitura Municipal de Equador, através da Secretária de Administração e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Equadoreense bem como aos turistas que aqui estiverem no município durante a queima de fogos.



Desta maneira, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades analíticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos itens de materiais descritos no quadro acima.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o



procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar o tradicional Réveillon da Família Equadoreense, que depois de dois anos volta suspensos por força da pandemia, tornam a abrilhantar as festividades do município.

Portanto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações processuais que por ventura se fizerem necessárias.

Equador/RN, em 08 de Dezembro de 2021.



Atenciosamente,



Francoir Carlos da Silva

CPF: 020.966.524-64

Secretário de Administração Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

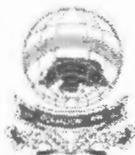
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A prefeitura Municipal de Equador, através da Secretária de Administração e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Equadorenses bem como aos turistas que aqui estiverem no município durante a queima de fogos. Desta maneira, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos itens de materiais descritos no quadro acima. O valor proposto no orçamento enquadra – se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra – se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota – se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar o tradicional Réveillon da Família Equadorenses, que depois de dois anos volta suspensos por força da pandemia, tornam a abrilhantar as festividades do município. Portanto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações processuais que por ventura se fizerem necessárias.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)		Und	80
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS		Und	4
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS		Und	10
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS		Und	2
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES		Und	3
6	GIRANDOLAS 1080 CORES		Und	4
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES		Und	3
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)		Und	6
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES		Und	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

A prefeitura Municipal de Equador, através da Secretária de Administração e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Equadorenses bem como aos turistas que aqui estiverem no município durante a queima de fogos. Desta maneira, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos itens de materiais descritos no quadro acima. O valor proposto no orçamento enquadra – se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra – se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota – se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar o tradicional Réveillon da Família Equadorenses, que depois de dois anos volta suspensos por força da pandemia, tornam a abrilhantar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



festividades do município. Portanto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações processuais que por ventura se fizerem necessárias.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80
ETP 2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4
ETP 3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10
ETP 4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2
ETP 5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3
ETP 6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4
ETP 7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3
ETP 8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6
ETP 9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.413,42:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80	33,51	2.680,80
ETP 2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4	451,00	1.804,00
ETP 3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	296,27	2.962,70
ETP 4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2	1.386,29	2.772,58
ETP 5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3	316,77	950,31
ETP 6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4	470,67	1.882,68
ETP 7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3	690,99	2.072,97
ETP 8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6	133,73	802,38
ETP 9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1	1.485,00	1.485,00
Total					17.413,42

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Dezembro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

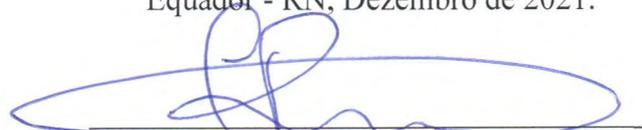
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Dezembro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A prefeitura Municipal de Equador, através da Secretária de Administração e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Equadorenses bem como aos turistas que aqui estiverem no município durante a queima de fogos. Desta maneira, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos itens de materiais descritos no quadro acima. O valor proposto no orçamento enquadra – se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra – se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota – se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar o tradicional Réveillon da Família Equadorenses, que depois de dois anos volta suspensos por força da pandemia, tornam a abrilhantar as festividades do município. Portanto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações processuais que por ventura se fizerem necessárias.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

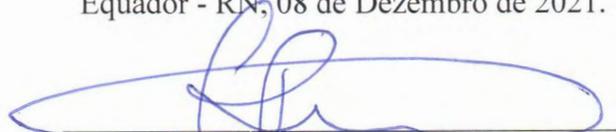
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80	33,51	2.680,80
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4	451,00	1.804,00
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	296,27	2.962,70
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2	1.386,29	2.772,58
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3	316,77	950,31
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4	470,67	1.882,68
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3	690,99	2.072,97
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6	133,73	802,38
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1	1.485,00	1.485,00
Total					17.413,42

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.413,42.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA
21.232.927/0001-27

Ref.: PESQUISA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
PROponente: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA
CNPJ: 21.232.927/0001-27



Apresentamos os Preços para os Produtos e Serviços abaixo especificado

Objeto: Cotação de Preços para eventual aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de EQUADOR/RN.

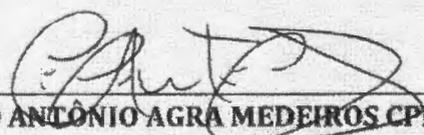
Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS(C/6 Foguetes)	Und	80	Jupiter	33,00	2.640,00
2	GIRÂNDOLAS TIROS 1080	Und	04	Ouro	450,00	1.800,00
3	GIRÂNDOLAS TIROS 468	Und	10	Ouro	295,00	2.950,00
4	GIRÂNDOLAS TIROS 3600	Und	02	Mais	1.385,00	2.770,00
5	GIRÂNDOLAS CORES 468	Und	03	Ouro	316,00	948,00
6	GIRÂNDOLAS CORES 1080	Und	04	Ouro	469,00	1.876,00
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	03	Impactos	690,00	2.070,00
8	ROIÃO DE VARA CORES(Cx c/12)	Und	06	Caruara	130,00	780,00
9	GIRÂNDOLA CORES 3600	Und	01	Mais	1.482,00	1.482,00
Valor Total						17.316,00

Valor Total da Proposta: 17.316,00(Dezessete Mil Trezentos e Dezesseis Reals)

Validade da Proposta: 60(Sessenta)Dias.

21232927/0001-27
Agra Comércio de Fogos e Logística Ltda. - ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 523
PRATA - CEP 58400-585
CAMPINA GRANDE - PB.

Campina Grande/PB, em 07 de Novembro de 2021


CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS CPF nº 996.787.644-15
CNPJ nº 21.232.927/0001-27

R Shows Pirotécnicos

Seu evento em boas mãos

José da Silva / CNPJ:16.985.180/0001-48

Fones: (83) 3335.1614 / 98156.7655 / 99999.3356 - jrshowpirotecnicos@gmail.com

Rua: José Doroteia Dutra - 116, Liberdade - Campina Grande - Paraíba

A: Prefeitura Municipal de Equador RN

Comissão Permanente de Licitação



PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS(C/6 Foguetes)	Und	80	Jupiter	33,40	2.672,00
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	04	Ouro	451,00	1.804,00
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	Ouro	295,80	2.958,00
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	02	Mais	1.387,00	2.774,00
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	03	Ouro	316,80	950,40
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	04	Ouro	471,00	1.884,00
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	03	Impactos	690,99	2.072,97
8	ROJÃO DE VARA CORES(Cx c/12)	Und	06	Caruaru	131,20	787,20
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	01	Mais	1.486,00	1.486,00
Valor Total						17.388,57

Proposta válida por 60 dias

Campina Grande PB, 06 de Dezembro de 2021

Atenciosamente

JOSÉ DA SILVA

Titular

CPF: 081.466.194.79 / RG:379863 SSP/PB

16.985.180/0001-48
JOSÉ DA SILVA

Re: COTAÇÃO

De: batista passos (batistaegorete@yahoo.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 09:16 BRT



pesquisa fogos em anexo

Em quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 12:02:48 BRT, Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia segue em anexo solicitação de cotação para futura licitação, conforme em anexo. desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001

 img20211208_09131710.pdf
418.4kB

REDE FOGOS SÃO SEVERINO

SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó

SÍTIO COVÃO S/N - ZONA RURAL DE LAGOA SECA - PB

CNPJ Nº 01.017.325/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/EQUADOR-RN



Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS(C/6 Foguetes)	Und	80	TIZIU	34,12	2.729,60
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	04	TIZIU	452,00	1.808,00
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	TIZIU	298,00	2.980,00
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	02	TIZIU	1.386,87	2.773,74
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	03	TIZIU	317,50	952,50
6	GIRÂNDOLAS 1080 CORES	Und	04	TIZIU	472,00	1.888,00
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	03	TIZIU	691,98	2.075,94
8	ROJÃO DE VARA CORES(Cx c/12)	Und	06	TIZIU	140,00	840,00
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	01	TIZIU	1.487,00	1.487,00
VALOR TOTAL:						17.534,18

VALIDADE: 60 DIAS

LAGOA SECA 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Severino Sebastião do Ó
SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó

011325/0001-40
SEVERINO SEBASTIÃO DO Ó-ME
INSC. EST. 16.110.802-4
SÍTIO COVÃO, S/N
ZONA RURAL - CEP 58117-000
LAGOA SECA-PB.

cotacao de fogos

De: severinodosfogos@yahoo.com (severinodosfogos@yahoo.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 09:27 BRT

cotacao em anexo a esse email



img20211208_09141574.pdf

344.9kB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		33,00	2.640,00
				JOSE DA SILVA 08146619479		33,40	2.672,00
				SEVERINO SEBASTIAO DO O		34,12	2.729,60
				MÍNIMO	33,00	2.640,00	MÉDIAS
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		450,00	1.800,00
				JOSE DA SILVA 08146619479		451,00	1.804,00
				SEVERINO SEBASTIAO DO O		452,00	1.808,00
				MÍNIMO	450,00	1.800,00	MÉDIAS
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		295,00	2.950,00
				JOSE DA SILVA 08146619479		295,80	2.958,00
				SEVERINO SEBASTIAO DO O		298,00	2.980,00
				MÍNIMO	295,00	2.950,00	MÉDIAS
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		1.385,00	2.770,00
				SEVERINO SEBASTIAO DO O		1.386,87	2.773,74
				JOSE DA SILVA 08146619479		1.387,00	2.774,00
				MÍNIMO	1.385,00	2.770,00	MÉDIAS
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		316,00	948,00
				JOSE DA SILVA 08146619479		316,80	950,40
				SEVERINO SEBASTIAO DO O		317,50	952,50
				MÍNIMO	316,00	948,00	MÉDIAS
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA		469,00	1.876,00
				JOSE DA SILVA 08146619479		471,00	1.884,00



Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				SEVERINO SEBASTIAO DO O				472,00	1.888,00
				MÍNIMO	469,00	1.876,00	MÉDIAS	470,67	1.882,68
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA				690,00	2.070,00
				JOSE DA SILVA 08146619479				690,99	2.072,97
				SEVERINO SEBASTIAO DO O				691,98	2.075,94
				MÍNIMO	690,00	2.070,00	MÉDIAS	690,99	2.072,97
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA				130,00	780,00
				JOSE DA SILVA 08146619479				131,20	787,20
				SEVERINO SEBASTIAO DO O				140,00	840,00
				MÍNIMO	130,00	780,00	MÉDIAS	133,73	802,38
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA				1.482,00	1.482,00
				JOSE DA SILVA 08146619479				1.486,00	1.486,00
				SEVERINO SEBASTIAO DO O				1.487,00	1.487,00
				MÍNIMO	1.482,00	1.482,00	MÉDIAS	1.485,00	1.485,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
01017325000140	SEVERINO SEBASTIAO DO O		SIT COVAO, SN *****	ZONA RURAL	LAGOA SECA	PB
16985180000148	JOSE DA SILVA 08146619479	83 8780-2418	R JOSE DOROTEIA DUTRA, 116 *****	LIBERDADE	CAMPINA GRANDE	PB
21232927000127	AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	83 9621-0366	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 523 *****	PRATA	CAMPINA GRANDE	PB

Maria Leilza Andrade Diniz,
CPF nº 044.256.104-07
Chefe de divisão de compras





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 08 de Dezembro de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

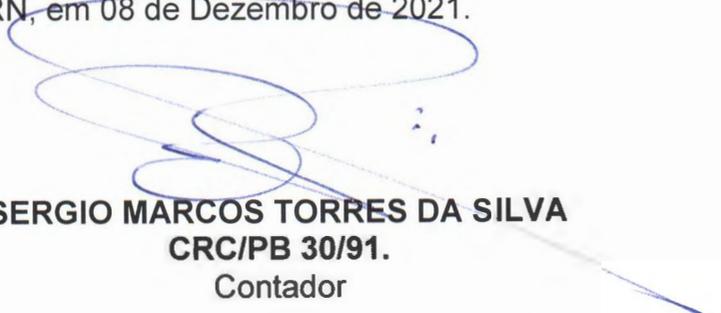
Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS
SECRETÁRIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 08 de Dezembro de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 08 de Dezembro de 2021

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211208DV00089

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00089/2021 - 08/12/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211208DV00089

Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00089/2021 - 08/12/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00089/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 08 de Dezembro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211208DV00089

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por Residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00089/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00089/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00089/2021

Equador - RN, 09 de Dezembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **A Prefeitura Municipal de Equador, através da Secretária de Administração e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar um show pirotécnico nas festividades de final de ano, bem como demais eventos que por ventura necessitem de fogos de artifícios, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Equadorenses bem como aos turistas que aqui estiverem no município durante a queima de fogos. Desta maneira, faz – se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos itens de materiais descritos no quadro acima. O valor proposto no orçamento enquadra – se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra – se apta para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota – se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar o tradicional Réveillon da Família Equadorenses, que depois de dois anos volta suspensos por força da pandemia, tornam a abrilhantar as festividades do município. Portanto, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações processuais que por ventura se fizerem necessárias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00089/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	80	33,00	2.640,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	80	33,40	2.672,00	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	80	34,12	2.729,60	3	
2 - GIRÂNDOLAS 1080 TIROS						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	4	450,00	1.800,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	4	451,00	1.804,00	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	4	452,00	1.808,00	3	
3 - GIRÂNDOLAS 468 TIROS						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	10	295,00	2.950,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	10	295,80	2.958,00	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	10	298,00	2.980,00	3	
4 - GIRÂNDOLAS 3600 TIROS						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	2	1.385,00	2.770,00	1	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	2	1.386,87	2.773,74	2	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	2	1.387,00	2.774,00	3	
5 - GIRÂNDOLAS 468 CORES						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	3	316,00	948,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	3	316,80	950,40	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	3	317,50	952,50	3	
6 - GIRANDOLAS 1080 CORES						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	4	469,00	1.876,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	4	471,00	1.884,00	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	4	472,00	1.888,00	3	
7 - KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	3	690,00	2.070,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	3	690,99	2.072,97	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	3	691,98	2.075,94	3	
8 - ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	6	130,00	780,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	6	131,20	787,20	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	6	140,00	840,00	3	
9 - GIRÂNDOLA 3600 CORES						
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA	Und	1	1.482,00	1.482,00	1	
JOSE DA SILVA 08146619479	Und	1	1.486,00	1.486,00	2	
SEVERINO SEBASTIAO DO O	Und	1	1.487,00	1.487,00	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 09 de Dezembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.
Valor: R\$ 17.316,00


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00089/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS
- Assunto:** Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows
Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias
do Município de Equador/RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 09 de Dezembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211208DV00089

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00089/2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifícios para realização de Shows pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de adquirir fogos de artifícios para realização de Shows pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.



Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de fogos de artifícios para realização de Shows pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

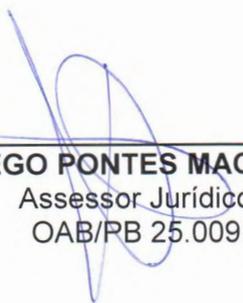
III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo (DV00089/2021) de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de Dezembro de 2021.





DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00089/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA.

21.232.927/0001-27

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 17.316,00

Publique-se e cumpra-se.





CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00089/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA.

21.232.927/0001-27

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 17.316,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00089/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araújo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00089/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



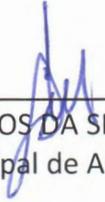
DISPENSA Nº DV00089/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

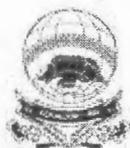
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211208DV00089

CONTRATO Nº: 1DV89/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 523 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 21.232.927/0001-27, neste ato representado por Cicero Antônio Agra Medeiros, Brasileira, Separado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Elpidio de Almeida, 1887, Bairro Catolé - Campina Grande - RN, CPF nº 996.787.644-15, Carteira de Identidade nº 1.685.576 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00089/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.316,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CAIXAS DE PISTOLAS 12 X 1 TIROS (C/6 Foguetes)	Und	80	33,00	2.640,00
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS	Und	4	450,00	1.800,00
3	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	Und	10	295,00	2.950,00
4	GIRÂNDOLAS 3600 TIROS	Und	2	1.385,00	2.770,00
5	GIRÂNDOLAS 468 CORES	Und	3	316,00	948,00
6	GIRANDOLAS 1080 CORES	Und	4	469,00	1.876,00
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	Und	3	690,00	2.070,00
8	ROJÃO DE VARA CORES (Cx c/12)	Und	6	130,00	780,00
9	GIRÂNDOLA 3600 CORES	Und	1	1.482,00	1.482,00
				Total:	17.316,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/02/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Rêxia Castro de Mourão
073.253.264-75

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATADO

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA
LTDA:21232927000127

Assinado de forma digital por AGR
COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA
LTDA:21232927000127
Dados: 2021.12.15 14:36:29 -03'00'

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
CICERO ANTONIO AGR MEDEIROS
996.787.644-15

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**

CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS, brasileiro, separado, natural de Campina Grande - PB, nascida em 04/03/1975, Empresária, portadora do CPF: N° 996.787.644-15 e da Carteira de Identidade N° 1.685.576 - 2ª Via - SSDS-PB, residente e domiciliada na Avenida Elpidio de Almeida, 1887, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-215, com Firma Empresária **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415**, com sede na Rua Jose Aroldo Faustino, nº 221, Três Irmãs, Campina Grande - PB, CEP: 58.423-528, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25800727909** e **CNPJ 21.232.927/0001-27**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio:

BARBARA AGRA GUIMARÃES, brasileira, viúva, natural de Serra Redonda - PB, nascido em 23/12/1946, Empresário, portador do CPF: N° 220.020.904-59 e da Carteira de Identidade N° 903.562 - 2ª Via - SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 337, Bairro Jose Pinheiro, Campina Grande - PB, CEP: 58.407-450, Passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Empresária Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ac qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, e terá sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 523, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-535 e usará a expressão **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Comercio Varejista de Fogos de Artifício, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnico.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:06 SOB Nº 21203873145
PROTOCOLO 150476512 DE 22/07/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190391025 NIRE 25260071149
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA

Mariz de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/07/2018
www.tedesix.pb.gov.br

Atividade Principal: Serviços de Organização de Feiras, Congressos e Exposições e Festas CNAE: 82.30-0/01;

Atividade Secundária: Comércio Varejista de Fogos de Artifícios e Artigos Pirotécnicos CNAE: 47.89-9/06. Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades complementares não Especificados Anteriormente CNAE: 90.01-9/99

DO CAPITAL SOCIAL

TERCEIRA: O Capital Social será no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), dividido em 9 000 (Nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado neste ato que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada. O capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	RS
BARBARA AGRA GUIMARÃES	8.550	R\$ 8.550,00
CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS	450	R\$ 450,00
TOTALIZANDO	9.000	R\$ 9.000,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Firma Empresária em 15/10/2014, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresaria Ltda a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las

DA RESPONSABILIDADE

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do Código Civil



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 14:06 SOB Nº 25200873149
 PROTOCOLO: 190274511 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902391835 NIRE: 25200873149
 AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

SETIMA: O exercicio social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

OITAVA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias

§ Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS** e **BARBARA AGRA GUIMARÃES**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1013 1015, 1064, CC/2002

B

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.046/2002.

Barbara

§ 2º No exercicio da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2015 14:05 SOB Nº 25200873149
PROTOCOLO: 190174511 DE 22/07/2015 COLIGCO DE VERIFICAÇÃO
11903391035. NIRE: 25200871149.
AGRA COMERCIO DE FOODS E LOGISTICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/07/2015
www.redesim.pr.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2019.



1º CARTÃO
FECHINE

Cicero Antonio Agra Medeiros

CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS
CPF: 996.787.644-15

1º CARTÃO
FECHINE

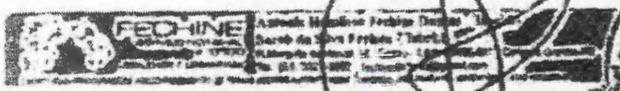
Barbara Agra Guimarães

BARBARA AGRA GUIMARAES
CPF: 220.020.904-59

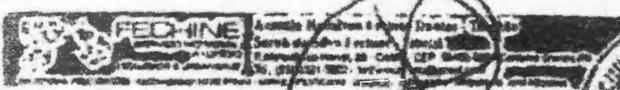


CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2019 14:06:50E N. 25202873149
PROTÓCOLO: 190376511 DE 22/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11903391035 NIRE: 25202873149
AGRA COMERCIO DE POGOS E LOGISTICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/07/2019
www.radsaia.pb.gov.br



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
AGRA COMERCIO DE FOMOS E LOGISTICA LTDA
Em test. da verdade: Campina Grande, PR, 24/07/2019 10:32:48
Juliana Leal Santos Fechine Felício, Escrivante
2019-015925 JENL:PR:09,91 FASENUN:0,29 FEPJUN:1,98 ISS:R\$
SELO DIGITAL: ATV58851-427E
Confira a autenticidade em https://selodigital.tiob.us.br



Reconheço, com autenticação verdadeira, a(s) firma(s) de:
VICERO ANTONIO AGRA REDETAIX
Em test. da verdade: Campina Grande, PR, 24/07/2019 10:32:20
Juliana Leal Santos Fechine Felício, Escrivante
2019-015927 JENL:PR:09,91 FASENUN:0,29 FEPJUN:1,98 ISS:R\$
SELO DIGITAL: ATV58850-168D
Confira a autenticidade em https://selodigital.tiob.us.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:06 POR Nº 11200973149
PROTÓCOLO: 190874511 DE 24/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1198331035. NIRE 21200873149
AGRA COMERCIO DE FOMOS E LOGISTICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/07/2019
www.redeatx.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)



Certificado de Registro

Nº: 349203

VALIDADE: 30/11/2021

RAZÃO SOCIAL: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 21.232.927/0001-27

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, NR 523, PRATA, Campina Grande-PB

ATIVIDADES:

- 01 - COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO
- 02 - UTILIZAÇÃO-DEMONSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICOS
- 03 - UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO
- 04 - UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS EM CENOGRAFIA

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).



Recife - PE, 25 de novembro de 2019

Gen Div PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA
Comandante da 7ªRM

Por Delegação:

ADRIANO Araújo Bezerra - TC
Cmt 31º BIMiz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)

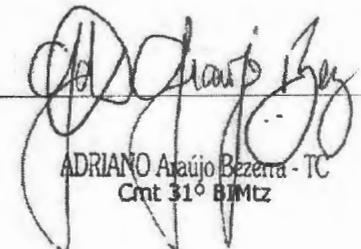


ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 349203 - nº SIGMA 349203 - SFPC 7ª RM
PROPRIETÁRIO: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
06.1.0010	PI	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO
06.1.0010	PI	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Sem Limite	UND	UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO
06.1.0010	PI	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Sem Limite	UND	UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS EM CENOGRAFIA

Recife - PE, 25 de novembro de 2019


ADRIANO Araújo Bezerra - TC
Cmt 31º B1Mtz

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415
Nome do Empresário
 CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS
Capital Social
 9.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 1585576 SSP PB 996.787.644-15



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 15/10/2014

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 21.232.927/0001-27 25-8-0072790-9

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 58410-215 AVENIDA ELPIDIO DE ALMEIDA 1887
Bairro
 CATOLE
Município **UF**
 CAMPINA GRANDE PB
Ponto de Referência
 PROXIMO AO CORETO

CONFERIR COM
O(S) ORIGINAL(S)

Priscila Medeiros Ramos
 ESCRITURARIO
 Matr. 113-X

Atividades

Data de Início de Atividades
 15/10/2014
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
2	56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
3	20.92-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
5	74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado serve para as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:



Secretaria de Segurança Pública



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - DPDC
DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS
Certificado de Habilitação DPCRD Nº 172/21
Blaster Pirotécnico -
Emissão: 25/08/21 Validade: 25/08/22

Marcos Ricardo Parra
Delegado de Polícia



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - DPDC
DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS



Certificado de Habilitação DPCRD Nº 172/21

Blaster Pirotécnico -

Emissão: 25/08/21

Validade: 25/08/22

Nome: Cicero Antônio Agra Medeiros
RG: 1685576/PB

Empresa: Associação Brasileira de Pirotécnicos - ABPI
CNPJ: 06.813.013/0001-08



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 903.562 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2012

NOME BARBARA AGRA GUIMARÃES

FILIAÇÃO APOLONIO AGRA GUIMARÃES ANILIA ALVES GUIMARÃES

NATURALIDADE SERRA REDONDA-PB DATA DE NASCIMENTO 23/12/1946

REG. CIVIL NASC. N. 925 FLS. 143V LIV. 34 CARTORIO SERRA REDONDA-PB 220.020.904-59

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.685.576 -2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2014

NOME GICERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS

FILIAÇÃO ANTONOR GUSMÃO DE MEDEIROS BARBARA AGRA GUIMARÃES

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 04/03/1976

REG. CIVIL CERT. CAS. C/ AVERB. Nº23883 - LIV.8 - FLS.89 - CARTORIO 2º C. GRANDE-PB 996.787.844-15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição

0572495

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS



CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 523 - PRATA CEP 58400-585 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

**COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS
PIROTECNICOS**

CNPJ	Início da	Validade	Grupo
21.232.927/0001-27	22/10/2014	22/12/2021	3

Campina Grande, 22 de Dezembro de

Código de Validação

94D9736C7B3105F76F3F71C178DE26D4

Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 21.232.927/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:16 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **9A98.9A2D.8B1B.E238**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 9468.572D.0A27.916B

Emitida no dia 10/11/2021 às 11:01:45

Nome Empresarial:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA

Endereço:

JOAO DA MATA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.241.301-7

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

620

CNPJ/CPF:

21.232.927/0001-27

Complemento:

SALA 702

CEP:

58400-245

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 15.954/2021

Sequencial	Data Abertura	Situação	CNPJ
313378	22/10/2014		21.232.927/0001-27
Razão Social			Inscrição Municipal
AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA			572495
Nome Fantasia			
AGRA EVENTOS E LOGISTICA			
Endereço			
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 523 - PRATA CEP 58400-585 CAMPINA GRANDE			

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 10:18:28 do dia 25 de Outubro de 2021, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNF390BE9370F9C4269AA4C8AB240CA4CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.232.927/0001-27

Razão Social: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 523 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB
/ 58400-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

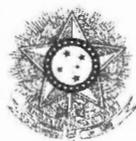
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021111102594930912027

Informação obtida em 23/11/2021 23:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.232.927/0001-27
Certidão nº: 56112778/2021
Expedição: 07/12/2021, às 09:49:05
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.232.927/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.232.927/0001-27

Razão Social: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA

Nome Fantasia: AGRA COMERCIO DE FOGO E LOGISTICA

Certidão emitida às 11:39 de 18/11/2021.

Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **u6bY.UgIS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RE: COTAÇÃO DE PREÇO

De: Barbara Agra Guimaraes (agra.barbara46@outlook.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 09:05 BRT



mais documentos em anexo

Contrato Social

Alteração

Blaster Pirotécnico(Carteira)

De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 12:01

Para: agra.barbara46@outlook.com <agra.barbara46@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Bom dia segue em anexo solicitação de cotação para futura licitação, conforme em anexo. desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Comissão de Licitação

Equador/RN

(84)3475-0001

-  alteracao cont social.pdf
410.7kB
-  img20211116_23351734.pdf
350.3kB
-  img20211104_09024966.pdf
591.3kB
-  img20211104_09040142.pdf
551.8kB
-  img20211104_09051153.pdf
518kB
-  img20211104_09073193.pdf
475.6kB
-  img20211104_09083563.pdf
360.9kB

RE: COTAÇÃO DE PREÇO

De: Barbara Agra Guimaraes (agra.barbara46@outlook.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 08:54 BRT



Segue contação

rg dos socios

cr do exercito

De: Cpl Equador <cplequador_rn@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 12:01

Para: agra.barbara46@outlook.com <agra.barbara46@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Bom dia segue em anexo solicitação de cotação para futura licitação, conforme em anexo. desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Comissão de Licitação
Equador/RN
(84)3475-0001

 img20211207_08500410.pdf
393.4kB

 rg cicero e barbara.pdf
411.4kB

 cr eb.pdf
600.6kB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00089/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00089/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00089/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00089/2021. OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/12/2021.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00089/2021

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00089/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 09/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV89/2021 - 10.12.21 - AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.12.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.12.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00089/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:344DB5D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00089/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00089/2021.
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/12/2021.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:99AB8861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00089/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:08F32E1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00089/2021**



OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00089/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 09/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV89/2021 - 10.12.21 - AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:980E539A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 309102
PROCESSO DE DESPESA: 21120800089 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000089/2021
Data da Expedição do Termo: 10/12/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/12/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17316,00
Objeto: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 6770E4D50801D7B155E993758BE8BA4B

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 33D7E395A70CDBB9C34249010EDBB028

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 4B7CAA9306EC99C869AD273F49539400

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6520663FA188C0C99EA40889BF759810

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:309102
Data e hora do Envio: 13/12/2021 10:11:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/12/2021 10:10:51



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21120800089/2021	NÚMERO DO RECIBO: 130955
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV89/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 309102
Período de Vigência do Contrato: 10/12/2021 à 09/02/2022
Data da Assinatura: 10/12/2021
Data da Publicação: 13/12/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17316,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 21.232.927/0001-27

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 792BDB2511B124FFABAB3FB7BF321B42

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/12/2021 09:28:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 130955

Data e hora da criação deste Documento: 16/12/2021 09:28:13

PROCESSO:	211208DV000089
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00089/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos no município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00089/2021, cujo objeto é a Aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos no município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos no município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA. – R\$ 17.316,00.

617.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/27);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 29)

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 30);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 31/34);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 35/39);



618.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

619.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

620.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 46/47).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 43/45).

621.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 51/53) N.º 1DV89/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA.

VALOR: R\$ 17.316,00

VIGÊNCIA: até 09.02.2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 80).

622.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

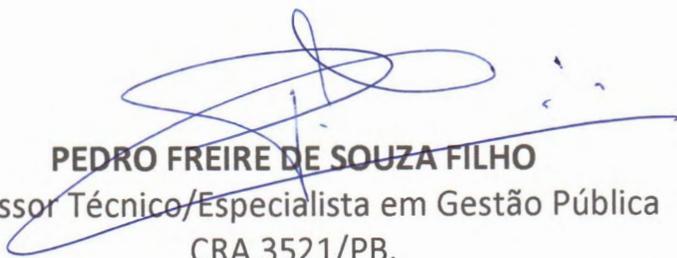
Ausência de falhas no procedimento.

623.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00089/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 20 de dezembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

